

<b>BDI</b>		
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central para obras de até R\$ 1.500.000-75000000	3,530%	
S = taxa representativa de Seguros;	0,420%	
R = taxa representativa de Riscos; Considerando o mesmo como obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução	1,040%	
G = taxa representativa de Garantias;	0,200%	
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	1,040%	
L = taxa representativa do Lucro;	7,400%	
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	8,650%	
Despesas da incidência dos tributos obtido do acordo nº 424/2008		
CONFINS	3,000%	
PIS	0,650%	
CPRB (Lei 13.161/2015)	0,000%	
ISS (valor obtido para Belém-PA de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 8.293 de 30 de dezembro de 2003, Art. 32)	5,000%	
<b>TOTAL DAS INCIDÊNCIAS DE IMPOSTOS</b>	<b>8,650%</b>	
Fórmula		
$BDI = \frac{((1+(AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1}{1}$	BDI	0,2496
aplicação do percentual em cima do valor obtido	<b>BDI</b>	<b>24,96%</b>

<b>BDI DIFERENCIADO</b>		
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central para obras de até R\$ 150.000,00-1.500.000	2,740%	
S = taxa representativa de Seguros;	0,220%	
R = taxa representativa de Riscos; Considerando o mesmo como obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução	0,850%	
G = taxa representativa de Garantias;	0,150%	
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	0,750%	
L = taxa representativa do Lucro;	5,110%	
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	3,650%	
Despesas da incidência dos tributos obtido do acordo nº 424/2008		
CONFINS	3,000%	
PIS	0,650%	
CPRB (Lei 13.161/2015)	0,000%	
ISS (não incide sobre BDI Diferenciado)	0,000%	
<b>TOTAL DAS INCIDÊNCIAS DE IMPOSTOS</b>	<b>3,650%</b>	
Fórmula		
$BDI = \frac{((1+(AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1}{1}$	BDI	0,1426
aplicação do percentual em cima do valor obtido	<b>BDI</b>	<b>14,26%</b>

OBS.: Com o advento da Lei 13.161/2015, houve uma alteração referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, da Lei 12.546/2011, que trata da desoneração das contribuições previdenciárias, majorando a alíquota de 2,00% para 4,50%.

Art. 32 da Lei Ordinária nº 8.293, de 2003:

“Art. 32. A alíquota do Imposto Sobre Serviços é fixada em 5%, aplicada sobre a base de cálculo, definida no artigo seguinte”. (NR).

§ 1º Os serviços definidos nos itens 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 4.05, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.17, 4.19, 4.20, 4.23, 8.01, 8.02 e 17.19, serão tributados pela alíquota de 3.0% sobre a base de cálculo do imposto. (AC)

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de até 50% do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, por um prazo não superior a vinte e quatro meses, respeitadas as condições a serem estabelecidas em regulamento próprio, que deve ser publicado no prazo de sessenta dias, visando atender as finalidades sociais de atividades e setores econômicos do Município, de forma a permitir atração, fixação e desenvolvimento de empresa em seu território.(AC)

§ 3º É vedada a concessão dessa redução de forma individualizada às pessoas físicas e jurídicas, somente podendo ser concedida às atividades ou setores profissionais ou econômicos. (AC)

Obs.: O serviço de Engenharia em questão se encaixa no item 7.02, portanto tem a alíquota do ISSQN fixada em 5%.

Fonte: [http://www.belem.pa.gov.br/semaj/app/Sistema/view\\_lei.php?lei=8293&ano=2003&tipo=1](http://www.belem.pa.gov.br/semaj/app/Sistema/view_lei.php?lei=8293&ano=2003&tipo=1)

GEIFFER MATIELLO  
ENG CIVIL  
CREA 1209243920

ANDRÉ AZEVEDO  
ENG CIVIL  
CREA MT036570